

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

O improvável aconteceu: O Orçamento do Estado para 2022, como instrumento capital para a gestão de Portugal foi rejeitado.

As razões deste desfecho radicam nos interesses próprios de cada força política, sendo certo que o documento não sendo ótimo continha evidentes virtualidades.

Desde logo as famílias que passavam a beneficiar de economia fiscal em sede do IRS com o alargamento dos escalões de tributação.

Ao nível das empresas merece destaque a medida que visava eliminar em definitivo o pagamento especial por conta de IRC e a introdução de um crédito fiscal, via dedução à coleta do IRC, denominado por incentivo fiscal à recuperação, com base no investimento em equipamentos e tecnologias que alavancassem a capacidade produtiva das empresas e, conseqüentemente, a sua competitividade.

Em termos macroeconómicos, as linhas gerais da proposta de OE mostravam que o governo perspetivava um crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para 2022 de 5,5%, meta que poderá estar comprometida.

Ademais, embora não constitua uma peça orçamental dado ter a natureza de um subsídio, a aplicação do Plano de Recuperação e Resiliência (PPR) vai sofrer atrasos significativos, com prejuízos para as pessoas e as empresas.

De facto, o PPR é uma oportunidade não só para recuperar os setores económicos mais atingidos pela crise, mas fundamentalmente para modernizar o país, e para isso, para além da estabilidade política, é preciso coragem e ação.

Perante este novo cenário político, cabe perguntar: Para onde vamos?

Precisamos de criar um amanhã claro. As pessoas necessitam de uma “terra prometida”, uma luz de esperança, fácil de compreender, para onde possam dirigir-se e encontrar os destinos e alicerces de uma vida melhor.

Resta-nos aguardar os próximos desenvolvimentos e, obviamente, o desfecho das eleições que permitam dotar Portugal de um governo de eficácia e eficiência nas respostas aos legítimos anseios de todos os portugueses.

Nesta cruzada a participação de cada um de nós conta.

Cordialmente,

A direção

2. ATUALIZAÇÃO DOS COEFICIENTES DE DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA

Foi publicada em Diário da República a Portaria n.º 220/2021, de 22 de outubro, que divulga os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados em 2021, cujo valor de aquisição deva ser atualizado para efeitos do apuramento de mais-valias e menos-valias fiscais em sede de IRC e de IRS, nomeadamente para as aquisições anteriores a 2018.

3. PROGRAMA «IVAUCHER»

Foi publicado o despacho n.º 10233/2021, no Diário da República, 2ª série, de 21 de outubro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e do Tesouro, que procede à concretização de diretrizes tendentes a garantir, no âmbito do programa «IVAucher», o cumprimento comum das normas vigentes e boas práticas em matéria de proteção de dados pessoais, determinando diretrizes para os consumidores, os comerciantes, para a entidade operadora do sistema e para entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras).

O programa «IVAucher» foi criado com o objetivo de dinamizar e apoiar os setores do alojamento, da cultura e da restauração.

A fruição do benefício iniciou-se em 01 de outubro e termina em 31 de dezembro, desde que efetuada a adesão pelos contribuintes (consumidores pessoas singulares), a qual pode ser efetuada até ao dia 28 de dezembro.

4. ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA DO IVA

Foi publicada a Portaria n.º 206/2021, de 14 de outubro, que procede à republicação da Portaria n.º 159/2019, de 22 de julho, aditando à Declaração Periódica de IVA um campo para a menção ao NIF do Contabilista Certificado Independente, quando este proceda à certificação de Créditos Incobráveis ou de Cobrança Duvidosa, nos termos previstos no artigo 78.º-D do Código do IVA.

É ainda aditado o campo 75 no Anexo R, no qual deve ser incluído o valor das bases tributáveis relativas à aquisição de cortiça, madeira, pinhas e pinhões com casca, cuja liquidação do imposto coube ao sujeito passivo declarante, por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.